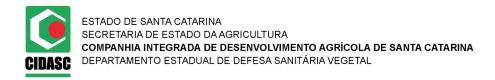
MANUAL SIGEN+

SOLICITAÇÃO DE CORREÇÃO DE ESTOQUE



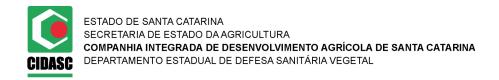




Sumário

Sobre o Sigen+	3
Da obrigatoriedade do envio das informações de movimentação	4
Tela de Solicitação de Correção de Estoque	8
Tela de Solicitação - Usuário	9
Tela de Solicitação Fiscal Agropecuário	13
Legislação	16







SOBRE O SIGEN +

O Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense – Sigen+ – é um sistema informatizado, desenvolvido para melhorar e facilitar o acesso do produtor, empresas e outros órgãos públicos aos serviços da Companhia.

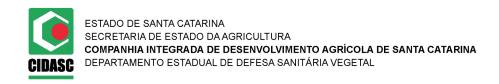
Com o objetivo de facilitar o uso da plataforma, visando o auxílio para **SOLICITAÇÃO DE CORREÇÃO DE ESTOQUE**, a CIDASC traz neste manual as empresas, profissionais e Fiscais Agropecuários, de como utilizar o sistema.

Após a empresa estar devidamente registrada junto à CIDASC, o Responsável Técnico ou Responsável Legal poderá, dentro do Sigen+, solicitar protocolos de correção de estoque de produtos agrotóxicos, realizando entradas e saídas, ajustando as informações do estoque físico, com as informações do sistema Sigen+.

Os protocolos serão aportados pelos usuários, mediante justificativas, e serão analisadas pelos fiscais agropecuários, podendo ser aprovados ou não.

Portanto esse Manual tem por objetivo auxili







DA OBRIGATORIEDADE DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO AO SIGEN+

Os Agrotóxicos e afins são definidos pela Lei Federal 7802/89 como:

Os produtos e os agentes do processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou implantadas, e de outros ecossistemas e também de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos; e,

substâncias e produtos, empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento.

Destaca-se que é dever constitucional do estado brasileiro o controle dos agrotóxicos:

. . . .

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preserválo para as presentes e futuras gerações.

. . . .

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

.

A Lei Federal 7802/89, que ordenou este assunto, atribui as seguintes prerrogativas aos Estados da Federação:







Art. 10 - Compete aos Estados e ao Distrito Federal, nos termos dos artigos 23 e 24 da Constituição Federal, legislar sobre o uso, a produção, o consumo, o comércio e o armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins, bem como fiscalizar o uso, o consumo, o comércio, o armazenamento e o transporte interno.

Em SC, a Lei Estadual 11069/98 estabelece quais são os órgãos estaduais competentes no desenvolvimento das atividades de controle dessas substâncias:

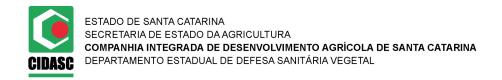
Art. 7º A fiscalização incumbe à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, da Fazenda e da Saúde, à Fundação do Meio Ambiente e à Companhia de Polícia de Proteção Ambiental, através do trabalho integrado de seus órgãos técnicos, mediante profissionais legalmente habilitados, de forma a garantir o pleno aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, sem prejuízo de semelhante atribuição de outros órgãos oficiais, ficando o Poder Executivo autorizado a delegar o exercício da fiscalização, ressalvados os casos de indelegabilidade previstos em lei.

E o seu Decreto Regulamentador 1331/17 define diversos órgãos com funções de fiscalização e orientação frente ao assunto. Especificamente, a parte de apoio e orientação compete a EPAGRI, SEFAZ, Polícia Militar Ambiental. Já a fiscalização compete a CIDASC, IMA e Secretaria de Estado da Saúde, incubindo a CIDASC as seguintes atribuições:

Art. 3° Compete à Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR), por intermédio da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC):

. . . .







 V – fiscalizar o transporte interno, o comércio e o armazenamento de agrotóxicos e afins de uso agrícola;

VI – fiscalizar a prescrição de receitas agronômicas e a utilização de agrotóxicos e afins com vistas ao uso agrícola; VII – fiscalizar a destinação final das embalagens vazias de agrotóxicos e afins de uso agrícola, seus resíduos e rejeitos; VIII – amostrar produtos de origem vegetal para avaliação dos níveis remanescentes de resíduos de agrotóxicos, seus componentes e afins;

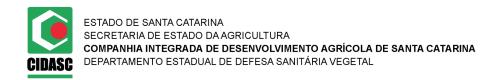
Portanto, a CIDASC é o órgão oficial do estado de Santa Catarina responsável pelo controle, fiscalização, regulamentação e gestão dos produtos agrotóxicos e seus resíduos. No exercício de suas atividades de fiscalização, é comum a apreensão de produtos agrotóxicos em situações de irregularidade, como transporte inadequado, comercialização ilegal, uso indevido, entre outros.

Quanto às informações de movimentação de agrotóxicos existe a seguinte previsão, no Decreto Estadual 1331/17, aos estabelecimentos comerciais registrados junto à Cidasc, para o comércio e armazenamento de agrotóxicos:

Art. 28. O armazenador, o prestador de serviços fitossanitários e o comerciante de agrotóxicos e afins de uso agrícola deverão se adequar e utilizar o sistema informatizado para controle de estoque, comercialização e uso de agrotóxicos e afins da CIDASC. (texto alterado pelo Decreto 1.037, de 19/12/2020)

§ 1º O sistema informatizado para controle de estoque, comercialização e uso de agrotóxicos e afins da CIDASC mencionado no caput deste artigo é um sistema disponível aos armazenadores, prestadores de serviços fitossanitários e comerciantes registrados na CIDASC e acessível pela internet, compondo banco de dados associado ao cadastro



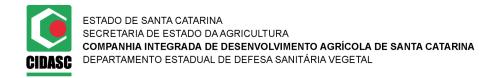




estadual de agrotóxicos e afins, cujas informações são sigilosas e de uso exclusivo da CIDASC.

§ 2º O armazenador, o prestador de serviços fitossanitários e o comerciante deverão, de acordo com seu tipo de registro, atualizar por meio do sistema mencionado no caput deste artigo, até o primeiro dia útil de cada semana, as informações relativas às entradas e saídas de agrotóxicos e afins no seu estoque. (texto alterado pelo Decreto 1.037, de 19/12/2020)







TELA DE SOLICITAÇÃO DE CORREÇÃO DE ESTOQUE

Consciente da rotina de trabalho nos estabelecimentos Comerciais, Cooperativas, Distribuidores e Prestadores de Serviços que realizam a aplicação casada de agrotóxicos, a Cidasc desenvolveu a ferramenta que permite a solicitação de correção de estoque de produtos agrotóxicos, sem a necessidade de emissão de Notas Fiscais. Com isso as empresas podem aportar dados visando a correção das informações de estoque de agrotóxicos perante o SIGEN+ da CIDASC.

Essa ferramenta tem as seguintes premissas:

- A solicitação de correção de estoque é uma ferramenta de uso esporádico por parte do usuário;
- Cada solicitação deve ser acompanhada de uma justificativa, explicando os fatos que ocasionaram a divergência de informações;
- As entradas ou saídas de produtos agrotóxicos do estoque no SIGEN+, são realizadas em protocolos separados;
- As informações são individualizadas por produtos, lotes e embalagens;
- Somente produtos e lotes pré existentes no estoque podem ser corrigidos;
- Não serão aceitos estoques negativos;
- Os pedidos que apontam para estoque negativo serão rejeitados;
- O pedido pode ser aprovado parcialmente ou integralmente;
- O fiscal pode gerar pendência solicitando correções;
- Os produtos que possuem estoques ativos podem ser movimentados normalmente até a aprovação da solicitação, não podendo eles ficarem negativos após o pedido.





TELA DE SOLICITAÇÃO - USUÁRIO

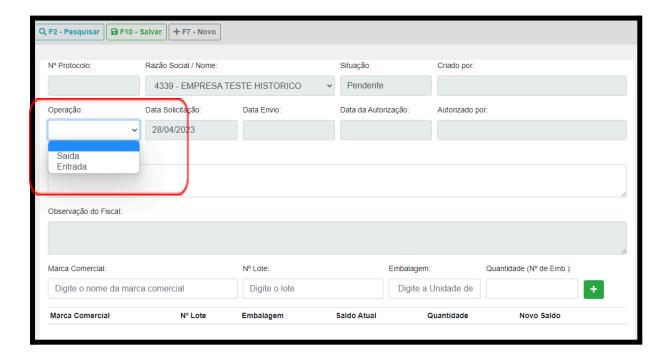
1. Em cadastros acesse a tela Solicitação de Correção de Estoque



- Caso tenha mais de uma empresa vinculada, escolha qual empresa deseja fazer a solicitação de correção de estoque;
- 3. Escolha o tipo de operação desejada;







4. Insira uma justificativa para o pedido;

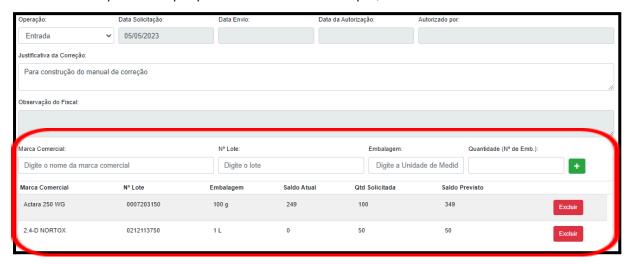


- 5. Definida o tipo de operação e inserida a justificativa, deve-se fazer a solicitação do ajuste de estoque produto a produto
 - a. Lembramos que um produto é composto pela Marca Comercial + Lote + embalagem;





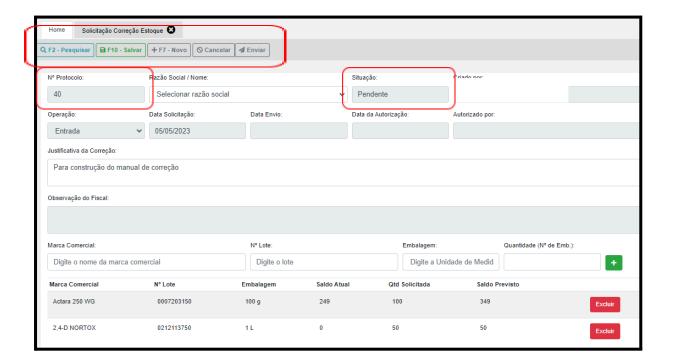
- Somente produtos pré existentes podem ser ajustados, tanto para saída quanto para entrada
- 6. Insere-se a Marca Comercial, o Lote, a Embalagem e a quantidade que deseja ajustar e deve-se apertar no sinal
 - a. Após a inserção do primeiro produto, outros podem ser inseridos;
 - b. O sistema vai fazendo um fila com os produtos a serem ajustados, informando o saldo atual disponível, a quantidade solicitada e o saldo previsto;
 - Até a data da aprovação, somente serão aceitas movimentações formais de produtos que possuem saldo em estoque;



- 7. Um protocolo pode ser iniciado em um momento e finalizado em outro, devendo o usuário clicar em salvar (F10) na barra superior, para gerar um nº de protocolo;
- 8. Após a conclusão da inserção das informações, o usuário deve clicar em **enviar** as informações;
 - a. O usuário pode clicar em pesquisar para verificar seus protocolos conforme filtros aplicados;







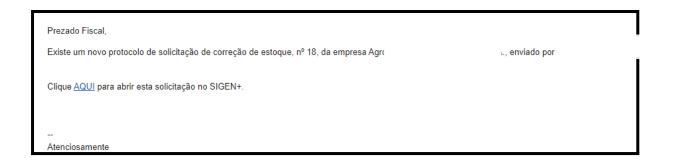
- 9. Após envio a situação será alterada para Enviado e o Fiscal Responsável será comunicado.
- 10. O interessado deve aguardar retorno de sua solicitação podendo:
 - a. Ser gerada pendência na solicitação, sendo que o protocolo retorna ao interessado para ajustes e reenvio do mesmo;
 - Ser aprovado parcialmente o pedido. Nesse caso os produtos aprovados terão seu estoque corrigido e os reprovados não;
 - No caso dos produtos reprovados, será inserido uma observação por parte do fiscal;
 - ii. Caso o interessado deseje corrigir o estoque do produto que teve a solicitação rejeitada, um novo protocolo deve ser aberto para o mesmo;
 - c. Ser aprovado integralmente a solicitação;
- 11. Sempre que houver manifestação por parte do fiscal, o interessado receberá email informando os procedimentos adotados.

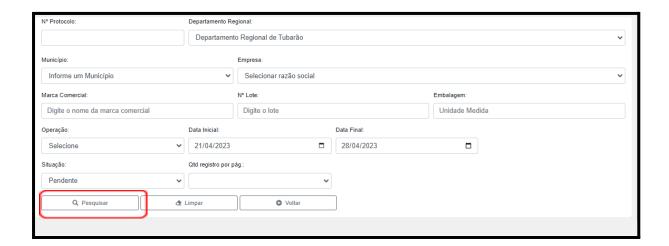




TELA DE ANÁLISE - FISCAL AGROPECUÁRIO

- Sempre que um interessado aportar um pedido, a equipe vinculada ao Departamento Regional, receberá um email informando que há uma solicitação para análise;
 - a. Pode o fiscal entrar na tela Solicitação de Correção de estoque e fazer pesquisas conforme o interesse.





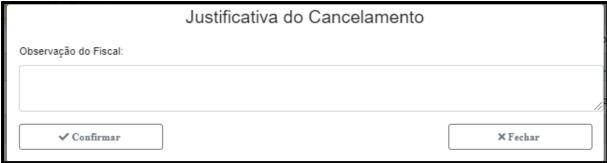
- 2. Aberto o Protocolo de interesse o Fiscal encontrará a lista de produtos que teve solicitação de correção de estoque;
 - a. A análise é produto a produto e sempre que o fiscal rejeitar um item específico, uma justificativa deverá ser inserida;
 - b. Produtos que apontarem para estoque negativo após solicitação, serão rejeitados, devendo o fiscal justificar também;



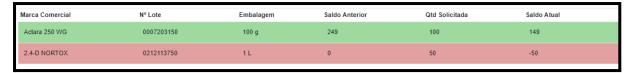


- c. Os produtos pré aprovados ficarão com a cor verde e os rejeitados ficarão com a cor vermelha;
- d. Na solicitação é possível verificar o produto, o saldo atual no sistema, a quantidade solicitada de ajuste e o saldo previsto.

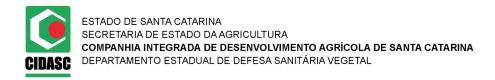




e. Após análise e deferimento, o fiscal irá observar as informações do saldo anterior ao pedido, a quantidade solicitada e o saldo atual após análise







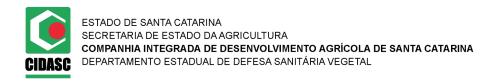


- 3. O Fiscal pode gerar pendência para o protocolo, devolvendo o mesmo ao interessado para ajustes;
 - a. Sempre que gerar uma pendência o fiscal deverá aportar uma observação no protocolo, como forma de comunicar o interessado;



- 4. Após análise da solicitação, o fiscal deve salvar o protocolo autorizando o mesmo integral ou parcialmente.
- 5. Será disponibilizado um relatório ao fiscal, que poderá ser acessado pelo fiscal clicando em imprimir. Nele estará um resumo da solicitação.









Relatório de Correção de Estoque de Saída

Lista de Produtos:

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA				
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIM			RINA	GOVSC
CIDASC DEPARTAMENTO ESTADUAL DE DEFESA SAI	NITÁRIA VEGET	AL		SECRETARIA
			AC	IRICULTURA
Estado de Santa Catarina				
Secretaria de Estado da Agricultura Companhia Integrada de Desenvolvimento A	aricola do Can	to Cotorino	05	Página 1/1 05/2023 <u>1</u> 1:17:53
CIDASC				05/2025
Relatório de Cor				
Número do Protocolo: 40		Jimen's		,
Nome da Empresa:	ι.	0	.01	
CNPJ da Empresa:		~@`	0	
Operação: Saída			0.	
Tipo de Solicitação: Correção de Estoque Fiscal		111. 1		
Solicitante:		30.		
Data da Solicitação: 05/05/2023	\O`	· (0)		
Data do Envio: 05/05/2023	0	10,		
Data da Análise: 05/05/2023	0.			
Analisado Por: Matheus Mazon Fraga				
S	, ,	0		
Justificativa da Correção				
Para construção do manual de correção	0.			
Observação do Fiscal	9			
	•			
Lista de Produtos:				
Marca Comercial N° Lote	Embalagem	Qtd Solicitada	Saldo Atual	Aprovado?
Actara 250 WG 0007203150	100 g	100	149	Sim
2,4-D NORTOX 0212113750	1 L	50	-50	Não
Justificativa da Recusa: teste manual de correção				

Finalizado o processo, o interessado receberá um email informando sobre o resultado da análise.

LEGISLAÇÕES

Clique no link abaixo para acessar as legislações de agrotóxicos:

https://www.cidasc.sc.gov.br/fiscalizacao/legislacao-2/







Organizadores e Colaboradores

Matheus Mazon Fraga

Roberto Willadino Osório

Alexandre Mees

